



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2200

Sexta-feira, 30 de Junho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 275

Fls. Nº 26



Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

614/2023, de 16 de junho de 2023.

Portaria N.º

“Designar os servidores públicos municipal, abaixo descritos para exercerem a função de Fiscal do Contrato abaixo”.

WELLINGTON BEGUELINI DE ASSIS, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete designado em caráter excepcional e temporário para responder como Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 597/2022, de 06 de junho de 2023;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art.1º Designar Os Servidores **CELES CONCEIÇÃO DA SILVA**, MATRICULA 634, **GILMAR GREGORIO MARIANO**, MATRICULA 1912, como Fiscais Do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**, vinculados a **ATA Nº 16/2023**, celebrado com a empresa, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**. O objeto da presente ATA é **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE TERMO E SEUS ANEXOS, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CASSILÂNDIA**.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2200

Sexta-feira, 30 de Junho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 275

Fls. Nº 27



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

614/2023, de 16 de junho de 2023.

Portaria N.º

Dados Complementares:

ATA Nº 16/2023

Vigência de 24/05/2023 até 24/05/2024


Ordenador de Despesas – VALDECY PEREIRA DA COSTA

Art. 2º - Dê ciência aos interessados

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezesseis (16) dias do mês de junho de 2023.


WELLINGTON BEGUELINI DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2200

Sexta-feira, 30 de Junho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 275

Fls. Nº

67

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

651/23 de 27 de junho de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Renata Garcia Rodrigues**, Professor, matrícula 2804/1, Licença à Gestante pelo prazo de cento e vinte (120) dias, com início em vinte e seis (26) de junho de 2023 e término em vinte e três (23) de outubro de 2023, de acordo com o Art. 88 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04/01/2008.

Art. 2º - Conceder a prorrogação da Licença Maternidade pelo prazo de sessenta (60) dias, com início em vinte e quatro (24) de outubro de 2023 e término em vinte e dois (22) de dezembro de 2023, de acordo com o Art. 88 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04/01/2008 e Lei nº 156/2014 de 25/02/2014.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2200

Sexta-feira, 30 de Junho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 275

Fls. Nº

68

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 652/23 de 27 de junho de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores a seguir, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008:

Mat.	Nome	Prazo (dias)	Início	Término
1216/1	Areodantes Marcos de Lima	10	22/06/2023	01/07/2023
1975/1	Bruna Stefania N. Castro Moraes	09	15/06/2023	23/06/2023
590/1	Hidelma de Fatima Dutra	15	16/06/2023	30/06/2023
390/2	Luiza Beth Ferrazi Batista Dias	15	19/06/2023	03/07/2023
1712/1	Maria Cristina da Silva	07	16/06/2023	22/06/2023
		07	23/06/2023	29/06/2023
127/1	Telma Ferreira Borges	15	15/06/2023	29/06/2023
127/2				

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho de 2023.


Valdecy Pereira da Costa
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2200

Sexta-feira, 30 de Junho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 275

Fls. Nº

69

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 653/23 de 27 de junho de 2023

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

Considerando que o Servidor abaixo descrito teve o benefício de auxílio doença concedido pela junta médica, composta pelos médicos: Dr. Luiz Umberto Cardoso – CRM-MS 2127, Dr. Paulo Roberto Batista – CRM-MS 1633 e Dr. Carlos André Prado Pulino – CRM-MS 1122.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio doença ao servidor abaixo relacionado.

Nome do servidor	Matr.	Dias	Período	Tipo de Concessão
Ana Patrícia R. A.Domiciano	2849/1	90	22/06/2023 a 19/09/2023	INICIAL
Elizangela Aparecida Ribeiro	1443/2	30	14/06/2023 a 13/07/2023	INICIAL
Jozeley B. da C. Andrade	367/1	30	20/06/2023 a 19/07/2023	INICIAL
Valdelina Alves Dias	1554/1	30	14/06/2023 a 13/07/2023	INICIAL

Art. 2º - O cálculo dos valores relativos ao pagamento do servidor em auxílio doença ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2200

Sexta-feira, 30 de Junho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 275

Fls. Nº

70

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

654/23 de 27 de junho de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de acordo com o Art. 87 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008, a servidora **Nubia Alves da Silva**, matrícula 460/1, Professor, pelo período de 11/06/2023 a 17/06/2023.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2200

Sexta-feira, 30 de Junho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 275

Fls. Nº 74



Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

657/2023, de 29 de junho de 2023.

Portaria N.º

"Designa servidores para compor o Comitê de Análise de Projetos para os fins de concessão de incentivos para instalação de indústria e comércio no Município de Cassilândia – MS., e dá outras providências".

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II – Art. 4º, do Comitê de Análise dos Projetos, do Decreto Municipal Nº 2.836, de 11 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Designam-se os servidores públicos municipais, abaixo descritos, para compor o **Comitê de Análise de Projetos, para os fins de concessão de incentivos para instalação de indústria e comércio no Município de Cassilândia – MS**, conforme a sua representatividade, a seguir:

- I – **Wellington Beguelini de Assis** – Secretaria de Administração;
- II – **Maria de Fátima Silva Boni** – Secretaria de Finanças;
- III – **Afonso Henrique Simpionato de Oliveira** – Secretaria de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio;
- IV – **Pamela Dias Salgado** – Procuradoria Jurídica;

Parágrafo Único. O Comitê será presidido pelo Secretário de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio, designado no inciso III, do Art. 1º desta Portaria, conforme disposto no §1º, Art. 4º do Decreto Municipal Nº 2.836/13, de 11 de abril de 2013.

Art. 2º. A participação dos membros no Comitê não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 179/2023, de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e nove (29) dias do mês de junho de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

• Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2200

Sexta-feira, 30 de Junho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 62

Fls. N.º 030

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO Nº 3.874, de 29 de junho de 2023.



“Altera o Art. 12 do Decreto nº 3.621/2021, de 30 de agosto de 2021, (Institui e disciplina a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito do Território do Município de Cassilândia-MS) e dá outras providências”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia - Estado de Mato Grosso do Sul - Brasil, no uso de suas atribuições legais, e,

DECRETA:

Art. 1º. Altera-se o Art. 12 do Decreto nº 3.621/2021, de 30 de agosto de 2021, passando a vigorar com a redação alterada a seguir:

“Art.12. Os membros que compõem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar acumulam as atribuições dos seus respectivos cargos com as funções da Comissão e farão jus ao recebimento de Gratificação, no importe de até 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo padrão salário”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho, aos vinte e nove (29) dias do mês de junho de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

* registrado no livro próprio e publicado por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2200

Sexta-feira, 30 de Junho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 48

Fls. Nº 033



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
LEI Nº 2.383, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir a título oneroso, um imóvel urbano que menciona, e dá outras providências”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, a título oneroso, um imóvel urbano, designado de “LOTE L”, Quadra 65, na Vila Izanópolis, com uma área superficial de OITO MIL (8.000) METROS QUADRADOS, conforme certidão de Matrícula nº 18.084 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cassilândia, de propriedade da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia-MS – PREVISCA, entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.720.131/0001-02, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 2.779, nesta cidade de Cassilândia-MS, a seguir a descrição do imóvel:

“ – Um lote de terreno urbano, nesta cidade, designado “LOTE L”, localizado na quadra sessenta e cinco (65), na “VILA IZANÓPOLIS”, com a área superficial de OITO MIL (8.000) METROS QUADRADOS, medindo cem (100) metros de frente, ao Nascente, para a Rua Gumercindo de Freitas, cem (100) metros nos fundos, ao Poente, onde confronta com os lotes A, B, C, D, E, F, G, H, I e J, e de quem olha da Rua Gumercindo de Freitas para o terreno, mede, oitenta (80) metros na lateral esquerda, ao Sul, para a Rua Sebastiao da Silva Lata; e, oitenta (80) metros na lateral direita, ao Norte, para a Rua José Rodrigues de Lima. CADASTRO MUNICIPAL: - 01.8.008.0280.001.”

Art. 2º. O valor para aquisição do imóvel descrito no caput do art. 1º desta lei, é de R\$ 1.083,377,77 (um milhão e oitenta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), valor este, utilizado como base a média das 03 (três) avaliações realizadas, conforme os inclusos Laudos integrantes nesta lei, do qual o pagamento se dará em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, sendo o reajuste atrelado a meta atuarial anual da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia-MS – PREVISCA.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2200

Sexta-feira, 30 de Junho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 48

Fls. Nº 034



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
LEI Nº 2.383, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Parágrafo único. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º. A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula "ad corpus" e posterior registro na matrícula no imóvel.

Art. 4º. O Poder Executivo incorporará, ao patrimônio da municipalidade o bem imóvel de que trata esta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir:

Órgão: 30
Unidade Orçamentária: 30.10.1
Funcional Programática: 04.122.0038-1.010 – Construção, Ampliação e Manutenção de Prédios Públicos e Locados;
Ficha: 0057
Ficha: 0059
Elemento Despesa: 3.3.90.39
Elemento Despesa: 4.4.90.61

Art. 6º. Fica expressamente inexigível a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e nove (29) dias do mês de junho de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação em local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2200

Sexta-feira, 30 de Junho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CASSILÂNDIA - MS


EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de 28 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ALVARO TSUGUINOBU OKABE	786.387.208-15	9057 /00031/2023
MANOEL LAGUNA REVUELTA	517.616.968-15	9057 /00032/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: FABIANA SILVA TOLEDO	Matrícula: 00001399
Cargo: TESOUREIRA AUXILIAR / 68	Assinatura:  Matrícula: 1399 CPF 967.473.311-68

Data de afixação: 28/06/2023

Data de desafixação: 13/07/2023



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2200

Sexta-feira, 30 de Junho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

O seu texto aqui 1
EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa

PROCURADORIA GERAL: Bruna Martins Peres
SEC. DE FINANÇAS: Maria de Fátima Silva Boni
SEC. DE PLANEJAMENTO: Glaucia Paula Nolasco
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Wellington Berguelini de Assis
SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis
SEC. DE SAÚDE: Mara Nilza da Silva Adriano
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira
SEC. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS: Ana Carolina Vendramel
SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas
SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Afonso Henrique Simpsonato Oliveira
SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE: Deivid Henrique de Jesus

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)
1º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)
2º VICE-PRESIDENTE: Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)
1º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)
2º SECRETARIO: Divino José da Silva (PSDB)

VEREADORES

Sumara Ferreira Leal (PDT)
Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)
José Martiniano de Moura (PDT)
Leandro Rosa de Souza (PSDB)
Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)
Peter Saimon Alvez Borges (PDT)